



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA –CFBM**  
SCS - QUADRA 07– EDIFÍCIO TORRE DO PATIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA  
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: (61)3327-3128 ou (16) 98136-1166

## PORTARIA nº 001/2024

***Nomeia funcionária do Conselho Federal de Biomedicina – CFBM, para recebimento e protocolo de chapa(s) do pleito eleitoral 2024/2028, em conformidade com o Edital de Aviso de Eleição.***

O Presidente do CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA – CFBM, no uso das atribuições legais e regulamentares, que lhe confere o inciso III do artigo 12 do DECRETO n. 88.439, de 28 de junho de 1983 e em conformidade com a Resolução nº 236, de 05 de dezembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 24 de dezembro de 2013, pág. 158, Seção I. O Conselho Federal de Biomedicina – CFBM, tornou público a todos os Biomédicos, através do Aviso de Eleição, devidamente publicado no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 73, em 16 de abril de 2024, estabelecendo que as inscrições de chapa de candidatos ao Pleito Eleitoral 2024/2028 do Conselho Federal de Biomedicina – CFBM, ocorrerá a partir do dia 16 de abril com término 06 de maio de 2024, no horário das 09:00 às 18:00 horas, resolve:

Art. 1º - Nomear a funcionária do Conselho Federal de Biomedicina – CFBM, senhorita JÉSSICA SOARES DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG n. 2853.983– SSP/DF e CPF: 040.605.701-09, residente e domiciliada na QS4, Conj. 2 Lote 24, apto 201 – Riacho Fundo I – Brasília-DF., devendo exercer esta atividade com única finalidade de receber a(s) inscrição(ões) e protocolar documentos dos candidatos conforme estabelecido no EDITAL.

Art. 2º - No ato da inscrição do(s) candidato(s) este(s) deverá(ão) apresentar cópias duplicadas. Todavia, uma da(s) cópia(s) será(ão) devolvida a(os) candidato(s), devidamente protocolada e assinada.

Art. 3º - Requisição de documentos e/ou consulta a respeito de matéria eleitoral, só poderá ser feita por escrito desde que justificado, e somente durante o período das inscrições, sendo a resposta realizada por advogado(a,s) do Conselho Federal de Biomedicina – CFBM, com prazo máximo de dois (02) dias, mediante parecer.

Art. 4º - Esta Portaria, entra em vigor nesta data.

Brasília, 15 de abril de 2024.

SILVIO JOSÉ CECCHI  
PRESIDENTE – CFBM